



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1375A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1375A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.769, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, EM REGIME DE CONVÊNIO SOB O Nº 05/2023, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÀREA DA SAÚDE, PERTINENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE”.**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023, a destinar recursos de auxílios e subvenções à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF nº 48.293.468/0001-48, com fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990 e suas regulamentações, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, para a pactuação do convênio, conforme objetos abaixo descritos:

Convênio	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Nº 05/2023	Aquisição dos medicamentos descritos no Plano de Convênio Nº 05/2023.	R\$ 26.800,00
Nº 05/2023	Aquisição de equipamentos e material de expediente conforme descritos no Plano de Convênio Nº 05/2023.	R\$ 17.945,91
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 44.745,91</b>

**Artigo 2º.** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade, em única parcela, impreterivelmente até a data de 09/03/2023.

**Artigo 3º** - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houver a comprovação da aquisição dos medicamentos e equipamentos, conforme descritos no Plano de Trabalho firmado sob o Convênio Nº 05/2023.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2023:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Saúde	10.302.0017.2038-Atendimento de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 26.800,00	05 Federal
Saúde	10.302.0017.2038-ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.50.52.06 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.945,91	05 Federal
<b>Total</b>			<b>R\$ 44.745,91</b>	

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 06 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**ANA LIGIA IWAKAMI**  
**Chefe de Gabinete**

#### LEI Nº 2.770 de 06 de março 2023.

**“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.761, de 05 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 425.007,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil, sete reais e cinquenta e cinco centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.39.06 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	FEDERAL	26.800,00
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.50.52.06 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL	17.945,91



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1375A

Página 3 de 3

10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	190.000,00
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	17.702,09
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	48.773,57
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	29.088,00
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FEDERAL	7.558,46
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ESTADUAL	17.139,52
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	70.000,00
			425.007,55

contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis supramencionadas.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**ANA LIGIA IWAKAMI**

**Chefe de Gabinete**

**ARTIGO 2º** - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.730, de 20 de junho de 2.022, abrangendo o exercício de 2.023 e em seus anexos.

**ARTIGO 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 355.007,55 e de excesso de arrecadação oriundo da EMENDA Nº 2022.072.42468, no valor de R\$ 70.000,00 nos termos do disposto nos incisos I e II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrado abaixo:

Tipo	Vínculo	Valor
Superávit Financeiro	Transf. do Fundo Nacional de Saúde - Rec. Federal	130.165,94
Superávit Financeiro	Emenda Estadual 2022.086.35336 - Rec. Estadual	190.000,00
Superávit Financeiro	Emenda Estadual 2022.085.44372 - Rec. Estadual	17.702,09
Superávit Financeiro	Emenda Estadual 2022.087.40342 - Rec. Estadual	17.139,52
Excesso de Arrecadação	Emenda Estadual 2022.072.42468 - Rec. Estadual	70.000,00

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

**ARTIGO 5º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A e na Lei nº 2.730 de 20 de junho de 2022 - L.D.O, o valor da alteração da ação ora



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ee8d-49f2-680c-1e39



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1375A, ano VIII, veiculado em 07 de março de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 07/03/2023 às 15:44:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee8d-49f2-680c-1e39>